Sendo S. M. O Imperador Ordenado que Monsenhor Francisco Correia Vidigal, nomeado Encarregado de Negocios junto à Corte de Roma, e Vicente Antonio da Costa, Official da Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, tambem nomeado para ali exercer as funcções de Secretario de Legação, fossem pagos, aquelle do seu Ordenado de quatro contos de reis, e este de um conto e seis contos mil reis, pelos Agentes do Banco do Brazil em Londres, dos fundos que existem em seu poder pertencentes à Fazenda Publica; e Manda em consequencia S. M. Imperial, pela Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, que o Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda, e Presidente do Thesouro Publico, expeça as ordens necessarias aos Directores do Banco do Brazil para se executar esta Imperial Determinação; devendo-se deduzir d'aquelles Ordenados a quinta parte dos tres quarteis que receberão adiantado.

Paço em 19 d'Agosto de 1824.

Para fazer-se um Portaria entendendo a disposição a todos os Empregados Diplomaticos em geral, devendo declarar-se que nos pagamentos q. fizerem o desconto pela 5ª parte dos ordenados dos quarteis adiantados q. recebem aqui; e veja-se a este respeito na Secret.ª o Decreto q. se expedio ao Almoxarife sobre q. S. Silvestre, e Portaria q. se expedio ao Ministro da Fazenda pr. este pr. os Empregados q. estão em Londres e dirijão a Mesma Secretaria